



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.572/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono aos profissionais do Magistério Municipal em efetivo exercício no ano de 2019, em caso de não cumprimento do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos do Município, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 22 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Estão inclusos dentre os beneficiados com o pagamento do abono salarial, todos os servidores do Magistério Municipal que são remunerados com a fonte de pagamento 25% do mínimo constitucional e que estão no exercício das suas funções no corrente ano letivo.

Art. 2º - O valor a ser pago aos profissionais do magistério será obtido da divisão do valor faltante para atingir o percentual mínimo exigido na legislação vigente pelo número de profissionais, ou seja, R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser pago na FOPAG de dezembro de 2019, aos 238 profissionais do magistério em atividade, na condição de efetivo e designação temporária (DT), utilizando a cota dos 60% e 40% dos recursos do FUNDEB; cota dos 25% do mínimo constitucional, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, totalizando R\$ 166.600,00 (cento e sessenta seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - O valor será pago por servidor, sendo proporcional aos meses trabalhados no ano letivo de 2019 para os profissionais em designação temporária (DT'S) e em valor integral ao ano de 2019 aos servidores efetivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 30 de dezembro de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal